



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036-2019

DISPENSA 011-2019

CONTRATO N.º 396-2019

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR<sup>a</sup>. SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E A Sr<sup>a</sup>. HILDA MOTA FIGUEIREDO NOVAES.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0002-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sr<sup>a</sup>. **HILDA MOTA FIGUEIREDO NOVAES**, residente e domiciliado à Avenida São Gabriel, 264 Centro Presidente Dutra – Bahia, **CPF: 220.869.435-04**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL011-2019.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA FRANCISCO MACHADO, S/N, NESTA CIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto A CONTRATADA.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

### **2.2 – DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o valor global anual de R\$ 7.800,000 (Sete mil e oitocentos reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária 07.07 / 2.028 / 33.90.36.00.00 / 0001.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2019.*

**SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**HILDA MOTA FIGUEIREDO NOVAES**  
CPF: 220.869.435-04

**TESTEMUNHOS:**

---

---